Projeto de Lei __/2024

"Institui a "SEMANA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE E VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", na última semana do mês de maio."

"Art. 1° - Fica instituída a "Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa comDeficiência", a ser realizada anualmente na última semana no mês de maio.

Parágrafo único. As comemorações da "Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência" terão cunho informativo-cultural, visando a promover em toda a sociedade o debate da inclusão e ampliação da cidadania da Pessoa com Deficiência, e favorecer o aprimoramento das políticas públicas que apontem nessa direção.

Art. 2º - A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, dará ampla divulgação à "Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência", poderá executar as seguintes atividades:

I. Palestras;
II. Exposições de painéis;
III. Debates;
IV. Seminários
V. Outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos), como instrumento de difusão das várias formas de inclusão para o público alvo.

Art. 4º - Ficam as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, e Secretaria de Assistência Social, APAE autorizadas a firmarem parcerias para a organização das atividades a serem realizadas, bem como, por buscar parcerias com entidades afins.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de atacar a questão da acessibilidade, notadamente em relação às dificuldades enfrentadas pelo deficientes físicos na integração as vis de circulação da cidade, bairros, distritos do município de Natal.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), 10% da população mundial apresenta algum forma de deficiência. No Brasil, são cerca de 24,6 milhões de pessoas. Procura-se com o presente, abarcar a problemática da vitimização e exclusão dos deficientes físicos na sociedade brasileira, pois se verifica por intermédio de dados coletados junto a Institutos Governamentais que esta classe não tem sido integrada na sociedade de modo a atingir a isonomia legal e social perante aos demais indivíduos. A maior parte dos ambientes seja construída ou não, apresenta barreiras visíveis e invisíveis. Constituem-se barreiras visíveis os impedimentos concretos, entendidos como a falta de acessibilidade dos espaços. As invisíveis compõem a forma como as pessoas são vistas pela sociedade, na maior parte das vezes representada pelas suas deficiências e não pelas suas potencialidades.

O objetivo da acessibilidade é permitir um ganho de autonomia e de mobilidade a uma gama maior de pessoas, até mesmo àquelas que tenham reduzida a sua mobilidade ou dificuldade em se comunicar, para que usufruam dos espaços e das benesses que os ambientes públicos podem lhe proporcionar.

Todas as pessoas, entre as quais se incluem as que possuem algum tipo de deficiência, têm direito ao acesso à educação, à saúde, ao lazer e ao trabalho. As vias públicas contribuem para a inserção social, desenvolvimento de uma vida saudável e de uma sociedade inclusiva. Para o exercício desses direitos é fundamental que as pessoas com deficiência física, conquistem alguns objetivos, como o direito a acessibilidade aos ambientes de lazer.

Deste modo, a acessibilidade tem que estar presente principalmente nas ruas, calçadas, pois é expressivo o número de pessoas que restam excluídas da sociedade e ficam isoladas em suas residências, e, em muitos casos, limitadas ao espaço do próprio do seu domicilio, uma vez que não dispõem de mecanismos aptos a viabilizar o acesso a esses ambientes.

Ante o exposto, aguarda o apoio no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Natal, 26 de outubro de 2024



Anderson Lopes
Vereador – PSDB